

IMPRENSA OFICIAL

Edição n° 338 - Quinta-feira, 25 de agosto de 2022 - Ano 2022

Página 1 de 6

Lei Municipal nº 2096/2017

SUMÁRIO SUMÁRIO		
SUMÁRIO		
LEI COMPLEMENTAR N°385 DE 24 DE AGOSTO DE 2022		
LFI N°2538 DE 24 DE AGOSTO DE 2022		
LEI N° 2539 DE 24 DE AGOSTO DE 2022		
LEI N°2540 DE 24 DE AGOSTO DE 2022		
LEI N°2541 DE 24 DE AGOSTO DE 2022		
PORTARIA N° 557/2022		
PORTARIA № 558/2022		

LEI COMPLEMENTAR N°385 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 385, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a alteração do Anexo IV da Lei Complementar nº 248, de 22 de dezembro de 2015, que alterou o Anexo IV da Lei Complementar nº 146/2008, de 11 de dezembro de 2008, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Araçoiaba da Serra/SP e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar.

Art 1º - A Lei Complementar nº 248, de 22 de dezembro de 2015, ANEXO IV — QUADRO DE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO — Requisitos de Contratação e de Nomeação e Atribuições, que alterou o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 11 de dezembro de 2008, que passará a vigorar com a seguinte redação:

PEB II – Professor de Educação Especial

Requisitos para Nomeação: Curso de graduação com licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou ser portador de curso de graduação com licenciatura plena correspondente às respectivas habilitações para o exercício da docência na Educação Básica e curso de especialização ou aperfeiçoamento na área da Educação Especial com no mínimo 360 (trezentos e sessenta horas).

- Art 2º As despesas para a execução desta Lei Complementar, correrão por dotação própria suplementadas, se necessário.
- Art 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site: www.aracoiaba.sp.gov.br, em 24 de agosto 2022.

LEI N°2538 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 2538, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a denominação de parte das Ruas do Loteamento denominado Jardim Residencial Villa Real, em Araçoiaba da Serra/SP e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1°- A Rua 01, localizada no Loteamento Jardim Residencial Villa Real, com extensão desde o lote 22 da Quadra "A", até o lote 12 da Quadra "D", passa a ser denominada: "RUA GIOVANNI DI TORO".
- Art. 2° A Rua 02, localizada no Loteamento Jardim Residencial Villa Real, com extensão desde o lote 41 da Quadra "A", até o lote 29 da Quadra "G", passa a ser denominada: "ALAMEDA DORINDA AZEREDO DE MORAES".
- Art. 3° A Rua 03, localizada no Loteamento Jardim Residencial Villa Real, com extensão desde o lote 01 da Quadra "D", até o lote 11 da Quadra "D", passa a ser denominada: "RUA MARIA PEREIRA DA SILVA".
- Art. 4° A Rua 04, localizada no Loteamento Jardim Residencial Villa Real, com extensão desde a Rua Dom João VI, até a Rua 02, passa a ser denominada: "RUA DULCINDO ROLIM GOMES".
- Art. 5° A Rua 05, localizada no Loteamento Jardim Residencial Villa Real, com extensão desde o lote 01 da Quadra "E", até o lote 10 da Quadra "F", passa a ser denominada: "RUA BENEDITA PINTO CAMARGO".
- Art. 6° As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas.



Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site: www.aracoiaba.sp.gov.br, em 24 de agosto de 2022.

LEI N°2539 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 2539, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a denominação das Ruas Projetadas do Loteamento denominado Jardim Floriano, em Araçoiaba da Serra/SP e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra provou e ele sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1° A Rua Projetada 01, localizada no Loteamento Jardim Floriano, passa a ser enominada: "RUA ESTER RODRIGUES".
- Art. 2º A Rua Projetada 02, localizada no Loteamento Jardim Floriano, passa a ser denominada: "RUA OSCAR DOS SANTOS".
- Art. 3º A Rua Projetada 03, localizada no Loteamento Jardim Floriano, passa a ser denominada: "RUA ISOLINA DOS SANTOS RODRIGUES".
- Art. 4° A Rua Projetada 04, localizada no Loteamento Jardim Floriano, passa a ser denominada: "RUA JOSÉ FLORIANO RODRIGUES".
- Art. 5º A Rua Projetada 01, localizada no Loteamento Jardim Floriano, passa a ser denominada: "RUA IRACI DA SILVA RODRIGUES".
- Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas.
- Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site: www.aracoiaba.sp.gov.br, em 24 de agosto de 2022.

LEI N°2540 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 2540, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Araçoiaba da Serra/SP, a Romaria de Penitência para Pirapora do Bom Jesus/SP, que ocorre anualmente no mês de abril e dá outras providências.



JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araçoiaba da Serra/SP a "Romaria de Penitência para Pirapora do Bom Jesus/SP", que se realiza, anualmente, no mês de abril.
- Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e realizar despesas para a realização do evento.
- Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site: www.aracoiaba.sp.gov.br, em 24 de agosto de 2022.

LEI N°2541 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 2541, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Institui a semana Municipal de Luta e Conscientização sobre a Depressão e Suicídio no âmbito do Município de Araçoiaba da Serra e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica instituída a "Semana Municipal de Luta e Conscientização sobre a Depressão e Suicídio" a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 de outubro, dia em que é comemorando do Dia Mundial da Saúde Mental, com os seguintes objetivos:
- I promover debates, palestras e outros eventos com especialistas que esclareçam sobre os tipos de depressão catalogadas, diagnósticos e formas de tratamentos existentes;
- II estimular a criação e divulgação de políticas pública que auxiliem a população, especialmente a de baixa renda, na busca por acompanhamento especializado;
- III difundir os avanços obtidos pela ciência na busca por tratamento mais eficaz.
- Art. 2° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.
- Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site: www.aracoiaba.sp.gov.br, em 24 de agosto de 2022.

PORTARIA № 557/2022

PORTARIA Nº 557/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Demitir por término de contrato do cargo de Motorista, à partir de 24/08/2022:

NOME	RG	CPF
LUIZ FERNANDO LINS CORDEIRO	41.XXX.XXX-7	432.XXX.XXX-94

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/08/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Araçoiaba da Serra, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA № 558/2022

PORTARIA Nº 558/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Demitir a pedido a Sra. Leticia Cordeiro Cruz do Nascimento Siqueira, portadora do RG nº 30.XXX.XXX-8 e CPF nº 304.XXX.XXX-09, do cargo de Assistente Administrativo, à partir de 25/08/2022. **Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Araçoiaba da Serra, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

